

TC 011.616/2010-5

Natureza: Relatório de Auditoria

Órgão: Ministério da Integração Nacional

Responsável: Francisco Campos de Abreu,
Secretário de Infraestrutura Hídrica

DESPACHO

Determino o encaminhamento dos autos à SecobHidro para que seja realizada, com fundamento no art. 43, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso IV, do Regimento Interno, a audiência do Sr. Hypérides Pereira de Macedo, ex-Secretário de Infraestrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional, para que, no prazo de 15 dias, encaminhe a este Tribunal as razões de justificativa pela aprovação de projeto básico deficiente, utilizado na Concorrência nº 2/2007, com estudos insuficientes e incompletos para a correta e precisa definição de todos os serviços e respectivos quantitativos necessários à completa execução da obra projetada, em afronta ao art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993.

Determino, ainda, àquela Unidade Técnica, que produza a análise da audiência acima mencionada, bem como das razões de justificativa já apresentadas pelos outros quatro responsáveis anteriormente ouvidos, no prazo de cinco dias, e encaminhe os autos ao meu Gabinete.

Brasília, 23 de abril de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator